



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO 8662/2023

### **Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mandaguçu, e da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP.**

O Prefeito de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII.

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 45 e nº 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convocam a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mandaguçu- PR e da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 19h00, em Sarandi-PR, no Centro Cultural Irmã Antônia, localizado na Praça Ipiranga, nº 70, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer de Sarandi-PR.

**Art. 2º.** A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mandaguçu-PR e da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, tem por objetivos:

- I** – discutir a cultura Mandaguçuense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II** – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III** – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV** – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V** – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI** – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VII** – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 3º.** A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mandaguçu-PR e da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

**Parágrafo Único.** A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mandaguçu - PR e da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, terá como temas específicos:

- I** – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**II** – Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

**III** – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

**IV** – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

**V** – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

**VI** – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

**VII** – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 5º.** Fica o Diretor da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude responsável por:

**I** – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mandaguacu - PR e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP;

**II** – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacu, 25 de outubro de 2023.

  
**MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>Publicado no Órgão Oficial do Município</b>	
3630	Edição
de 29	de 23
de 10	de 23
Secretário	10